



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA PCD – PESSOA COM DEFICIÊNCIA
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2022

A Secretária de Estado da Administração – SEAD/ RN e o Presidente da Fundação de Atendimento Socioeducativo – FUNDASE/ RN, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, TORNA PÚBLICO o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA PCD – PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, para o CONCURSO PÚBLICO aberto pelo Edital nº 001/2022, nos seguintes termos:

Art. 1º Ficam **CONVOCADOS** os candidatos relacionados no **ANEXO ÚNICO** para a perícia médica, que realizar-se-á no dia, local e horários estabelecidos no **Cartão de Informação do Candidato para Perícia Médica**.

Art. 2º Para conhecer o dia, horário e local de realização da Perícia Médica, o candidato deverá consultar o **Cartão de Informação do Candidato para a Perícia Médica** que estará disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br a partir das **15h00min do dia 13/01/2023 até as 16h00min do dia 16/01/2023**.

I – É responsabilidade do candidato verificar e comparecer ao local na data e horários pré-determinados, sendo passível de eliminação em caso de atraso.

II – Os candidatos deverão comparecer com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário de chegada, munidos de documento oficial de identificação com foto (DOCUMENTO ORIGINAL) e laudo médico que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao Código Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

III – Serão considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503/1997, Art. 159.

IV – Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, documento digital acessado de forma on-line, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.

V – Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, identificação do candidato e a leitura das demais informações.

Art. 3º Conforme estabelecido nos subitens 6.5 e 6.6:

“6.5 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nesses casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

6.6 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Legislação supracitada no subitem 6.3, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.”

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Natal/RN, 12 de janeiro de 2023.

George Luiz Rocha da Câmara
Secretário Ajunto da Secretaria da Administração
Estado do Rio Grande do Norte